



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS - CFOT

Parecer n.º 67 de 10 de Julho de 2023.

Projeto de Lei n.º 40/2023 de 17 de Abril de 2023.

Relatório

O projeto em epígrafe, de autoria do Poder Executivo, *“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Ubá para o exercício de 2024 e dá outras providências”*.

Vem a esta comissão, para parecer, projeto em epígrafe, com base no artigo 42 do Regimento Interno que relata:

“Art. 42. Compete à Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, manifestar-se dentre outros, sobre os seguintes assuntos:

- I - plano plurianual de investimentos;*
- II - diretrizes orçamentárias;*
- III - orçamento anual;*
- IV - crédito adicional;*
- V - contas públicas;*
- VI - prestação de Contas;*
- VII - planos e programas municipais;*
- VIII - acompanhamento dos custos das obras e serviços;*
- IX - fiscalização de investimentos*
- X - tributos em geral;*
- XI - repercussão financeira das proposições;*
- XII - matérias relativas a fiscalização no controle dos atos da administração pública municipal, bem como o acompanhamento e a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial das unidades administrativas da Prefeitura e da Administração indireta;*
- XIII - patrimônio público municipal;*



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

XIV - alienação de bens públicos;

XV - patrimônio histórico, artístico, cultural e natural;

XVI - realizar relatório inicial do julgamento de contas do Prefeito”.

Fundamentação

A Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) tem como pauta objetiva **orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA)**, atendendo todos os requisitos legais e previstos na Constituição e também na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Outras atribuições relacionadas a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) são: autorização para despesas com pessoal e encargos; orientações relativas à execução orçamentária; alterações na legislação tributária; contingenciamento das despesas; bem como normas relacionadas à transparência da gestão pública.

Importante frisar que o Projeto de Lei nº 46/2022 cumpre o requisito legal previsto no § 2º e o inciso II do art. 165 da Constituição Federal e no inciso II do art. 144 e § 2º I, II, III e IV da Lei Orgânica Municipal.

“Art. 165 Leis de Iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I – o plano plurianual

II – as diretrizes orçamentárias

III – os orçamentos anuais

§2º A Lei de Diretrizes Orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da Administração Pública Federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente; orientará a elaboração da Lei Orçamentária Anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento”



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

"Art. 144 Leis de Iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I – O Plano Plurianual

*II – as **diretrizes orçamentárias***

III – os orçamentos anuais

(...)

§2º As diretrizes orçamentárias compreenderão:

*I – As **prioridades** da Administração Pública Municipal, quer da Administração Indireta, com as respectivas metas, incluindo a despesa de capital para o exercício financeiros subsequente;*

II – Orientações para a elaboração de Lei Orçamentária Anual;

III – Alterações na legislação tributária;

IV – autorização para concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração; criação de cargos ou alterações de estrutura de carreiras, bem como a demissão de pessoal a qualquer título, inclusive as funções instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, ressalvada as empresas públicas e as sociedades de economia mista".

Este relator chama a atenção para o fato de que, inclusive, a Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 145 e 146, menciona que:

"Art. 145 Os planos e programas municipais serão elaborados em consonância com o plano plurianual e apreciados pela Câmara Municipal"



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Art. 146 Os orçamentos previstos no § 3º do art. 144 serão compatibilizados com o plano plurianual e as diretrizes orçamentárias, evidenciando os programas e políticas do Governo Municipal”

Em audiência pública realizada no último dia 29 de Junho, representantes do Poder Executivo estiveram na Câmara Municipal de Ubá para esclarecer as dúvidas dos Vereadores e servidores. Este relator chama a atenção para o art. 194 da Lei Orgânica Municipal, que versa que:

“Art. 194 O planejamento das atividades do Governo Municipal obedecerá às diretrizes deste capítulo e será feito por meio de elaboração e manutenção atualizada, entre outros, dos seguintes instrumentos:

I – Plano Plurianual;

II – Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - Orçamento Anual;

IV – Plano Diretor

V – Plano de Governo

Complementando sobre o objetivo da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), o seguinte gráfico, disponibilizado durante a Audiência Pública, explica de forma sucinta e objetiva os dois pilares da LDO: Orientar e Priorizar.





Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Sobre as **prioridades** da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2023, é dito em seu art. 3º que, algumas delas, são:

- *Valorização e resgate da qualidade no serviço público do Município como gestor de bens e serviços essenciais;*
- *Manutenção e busca da estabilidade econômica municipal;*
- *Promoção do desenvolvimento sustentável, mediante apoio a projetos que conciliem as necessidades de crescimento econômico, social e de modernização tecnológica do setor produtivo com a preservação do meio ambiente;*
- *Promoção do Turismo*
- *Promoção do Desenvolvimento Sustentável voltado para a geração de empregos e oportunidades de renda*
- *Combate à pobreza e promoção da cidadania e inclusão social;*
- *Melhor aproveitamento dos recursos públicos, através da instituição e fortalecimento de programas voltados para a redução dos custos operacionais e eliminação de superposições e desperdícios*
- *Incremento da receita tributária, através de revisão da legislação municipal, do aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização e arrecadação, e do combate a sonegação fiscal;*
- *Promoção da política habitacional de interesse social;*
- *Incentivo as práticas esportivas e de lazer;*
- *Promoção do acesso aos serviços públicos e a informação, com a modernização administrativa;*
- *Aumento efetivo da Guarda Civil Municipal;*
- *Maior disponibilização de equipes multiprofissionais (psicólogos, psicopedagogos e assistentes sociais) nas escolas municipais.*

Ainda falando sobre a Audiência Pública realizada no dia 29 de Junho, na Câmara Municipal de Ubá, diversos pontos foram explicados pelos técnicos da Prefeitura para os Vereadores e servidores, entre eles:

- 1) Em relação as METAS FISCAIS, a apresentação delas para o exercício subsequente é um objetivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). Segundo o quadro abaixo que foi apresentado durante a Audiência Pública,



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

temos que:

METAS FISCAIS

ESPECIFICAÇÃO	2024			2025			2026		
	VALOR CORRENTE (a)	VALOR CONSTANTE	% PIB *	VALOR CORRENTE (b)	VALOR CONSTANTE	% PIB *	VALOR CORRENTE (c)	VALOR CONSTANTE	% PIB *
Receita Total	470.705.329,29	452.123.071,06	0,08	507.367.300,79	489.044.966,77	0,08	520.863.535,68	493.000.738,06	0,08
Receitas Primárias (I)	435.354.206,99	418.167.521,84	0,07	472.401.260,99	436.729.217,41	0,07	485.008.940,29	451.183.418,41	0,08
Despesa Total	470.705.329,29	452.123.071,06	0,08	507.367.300,79	489.044.966,77	0,08	520.863.535,68	493.000.738,06	0,08
Despesas Primárias (II)	466.608.779,28	448.245.873,86	0,08	503.567.300,79	465.531.987,38	0,08	516.863.535,68	459.446.090,90	0,08
Resultado Primário (III) = (I - II)	-31.314.572,29	-30.078.352,02	-0,01	-31.156.039,80	-28.802.769,97	0,00	-31.794.687,39	-28.262.672,49	0,00
Resultado Nominal	-13.800.000,00	-13.264.806,06	0,00	-16.611.000,00	-15.356.342,30	0,00	-12.117.000,00	-10.770.944,16	0,00
Dívida Pública Consolidada	4.000.000,00	3.042.090,10	0,00	3.900.000,00	3.605.426,22	0,00	3.800.000,00	3.377.864,80	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-262.683.550,00	-252.313.466,53	-0,04	-279.294.350,00	-258.198.947,23	-0,04	-291.401.550,00	-259.039.162,66	-0,05
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) - VALORES PREVISTOS (EM REAIS)		
2024	2025	2026
620.490.000.000,00	631.660.000.000,00	643.030.000.000,00

ÍNDICES DE INFLAÇÃO - VALORES PREVISTOS (EM %)		
2024	2025	2026
4,11	3,90	4,00

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

ESPECIFICAÇÃO	METAS PREVISTAS EM 2022 - (a)	% PIB	METAS REALIZADAS EM 2022 - (b)	% PIB	VARIAÇÃO	
					(c) = (b - a)	% (c / a) * 100
Receita Total	372.674.480,00	0,04	397.448.167,02	0,07	24.773.687,02	6,65
Receitas Primárias (I)	342.755.313,17	0,04	375.362.251,58	0,06	32.606.938,41	9,51
Despesa Total	319.901.621,83	0,03	330.423.675,45	0,06	10.522.053,62	3,29
Despesas Primárias (II)	318.316.621,83	0,03	328.609.774,95	0,06	10.293.153,12	3,23
Resultado Primário (III) = (I - II)	24.438.691,34	0,00	46.752.476,63	0,01	22.313.785,29	91,31
Resultado Nominal	-15.858.025,00	0,00	-60.540.212,87	-0,01	-44.682.187,87	281,76
Dívida Pública Consolidada	4.200.000,00	0,00	6.972.675,13	0,00	2.772.675,13	66,02
Dívida Consolidada Líquida	-231.663.475,00	-0,03	-300.215.035,73	-0,05	-68.551.560,73	29,59

PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) - EXERCÍCIO DE 2022 (EM REAIS)	
VALOR PREVISTO	VALOR REALIZADO
924.712.860.000,00	597.200.000.000,00



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Importante destacar, ainda sobre as **METAS FISCAIS**, de que os dados trazidos pela Prefeitura Municipal de Ubá dão transparência e clareza para a análise, afinal, o objetivo da **meta fiscal** é ajudar na adequação e gerenciamento das contas públicas baseando-se nos anos anteriores e subsequentes. O gráfico abaixo demonstra os números dos últimos anos e como o município tem se comportado:

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	304.265.000,00	372.674.480,00	22,48	460.947.977,39	23,69	470.705.329,28	2,12	507.367.300,79	7,79	520.863.535,68	2,66
Receitas Primárias (I)	278.218.231,52	342.755.313,17	23,20	429.901.174,39	25,43	435.354.206,99	1,27	472.411.260,99	8,51	485.068.948,29	2,68
Despesa Total	304.265.000,00	319.901.621,83	5,14	460.947.977,39	44,09	470.705.329,28	2,12	507.367.300,79	7,79	520.863.535,68	2,66
Despesas Primárias (II)	302.445.000,00	318.316.621,83	5,25	458.442.677,39	44,02	466.668.779,28	1,79	503.567.300,79	7,91	516.863.535,68	2,64
Resultado Primário (III) = (I - II)	-24.226.768,48	34.438.691,34	-200,87	-28.541.503,00	-216,79	-31.314.572,29	9,72	-31.156.039,80	-0,51	-31.794.687,39	2,05
Resultado Nominal	-8.131.050,00	-15.858.025,00	95,08	-17.210.075,00	8,53	-13.810.000,00	-19,76	-16.611.000,00	20,28	-17.117.000,00	-27,05
Dívida Pública Consolidada	4.300.000,00	4.300.000,00	-2,33	4.300.000,00	-2,38	4.000.000,00	-2,44	3.900.000,00	-2,50	3.800.000,00	-2,56
Dívida Consolidada Líquida	-225.805.450,00	-231.663.475,00	7,35	-248.873.550,00	7,43	-262.683.550,00	5,53	-279.294.550,00	6,32	-291.411.550,00	4,34

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	336.939.835,79	394.848.613,56	17,19	460.947.977,39	16,74	452.123.071,06	-1,91	469.044.966,77	3,74	463.001.738,06	-1,29
Receitas Primárias (I)	308.095.939,47	363.349.254,30	17,87	429.901.174,39	18,38	418.167.521,84	-2,73	436.729.217,42	4,44	431.183.418,41	-1,27
Despesa Total	336.939.835,79	338.935.768,33	0,59	460.947.977,39	36,00	452.123.071,06	-1,91	469.044.966,77	3,74	463.001.738,06	-1,29
Despesas Primárias (II)	334.934.387,08	337.256.480,83	0,70	458.442.677,39	35,93	448.245.873,86	-2,22	465.531.587,38	3,86	459.446.090,90	-1,31
Resultado Primário (III) = (I - II)	-26.828.446,61	25.892.793,47	-196,51	-28.541.503,00	-210,23	-30.078.352,00	5,38	-28.802.769,97	-4,24	-31.262.672,49	-1,88
Resultado Nominal	-9.004.238,58	-16.801.577,49	86,60	-17.210.075,00	2,43	-13.264.806,04	-22,82	-15.356.342,30	15,77	-10.770.944,16	-29,86
Dívida Pública Consolidada	4.763.774,43	4.449.900,00	-6,55	4.300.000,00	-7,84	3.842.090,10	-6,29	3.605.426,22	-6,16	3.377.864,80	-6,31
Dívida Consolidada Líquida	-238.980.667,79	-245.447.453,76	2,71	-248.873.550,00	3,40	-252.313.466,53	1,38	-258.198.947,23	2,33	-259.039.162,66	0,33

ÍNDICES DE INFLAÇÃO (EM %)					
2020	2021	2022	2023	2024	2025
10,06	4,52	5,95	4,11	3,90	4,00

A Receita Total prevista no ano de **2024** será de **R\$ 470.705.329,28** (Quatrocentos e setenta milhões, setecentos e cinco mil, trezentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos), enquanto que nos anos subsequentes esta receita prevista será de R\$ 507.367.300,79 (Quinhentos e sete milhões, trezentos e sessenta e sete mil, trezentos reais e setenta e nove centavos), em 2025, e de R\$ 520.863.535,68 (Quinhentos e vinte milhões, oitocentos e sessenta e três mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos) em 2026.

Outro dado importante demonstrado no gráfico está relacionado a **INFLAÇÃO**. No ano de 2024, a previsão é que ela fique em 4,11%, enquanto que nos anos subsequentes, os valores sejam de 3,90% (2025) e depois 4,00% em 2026.

Estes dados se tornam ainda mais importantes porque, conforme já dito acima, a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) deverá dispor também sobre o **equilíbrio entre receitas e despesas**, sobre os critérios e a forma de limitação de empenho, sobre as normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos, além das demais condições e exigências para a transferência de recursos a entidades públicas e privadas. A Lei



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

de Responsabilidade Fiscal diz, em seu art. 4º, que:

“Art. 4º A Lei de Diretrizes Orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:

I – disporá também sobre:

*a) **Equilíbrio entre receitas e despesas;***

b) Critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II deste artigo, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31;

e) normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

(...)”

Este relator chama a atenção para um levantamento apresentado pelos técnicos da Prefeitura Municipal durante a Audiência Pública em relação a RECEITA e DESPESA:

- A receita total efetivamente arrecadada em 2022 foi de R\$ 428.834.584,74 (Quatrocentos e vinte e oito milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), o que equivale a 106,24% da receita total prevista, que fora estimada no valor de R\$ 403.661.080,00 (Quatrocentos e três milhões, seiscentos e sessenta e um mil e oitenta reais).

- A Receita Primária efetivamente arrecadada em 2022 foi no montante de R\$ 356.213.539,88 (Trezentos e cinquenta e seis milhões, duzentos e treze mil, quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos), o que equivale a 109,80% da receita primária prevista no valor de R\$ 324.425.661,67 (Trezentos e vinte e quatro milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos).

- A despesa total efetivamente arrecadada em 2022 foi de R\$ 330.423.675,45, o que equivale a 80,65% da despesa total prevista, que fora estimada em R\$ 409.707.286,64 (Quatrocentos e nove milhões, setecentos e sete mil, duzentos e



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

- A despesa primária efetivamente realizada em 2022 foi no montante de R\$ 306.724.477,57 (Trezentos e seis milhões, setecentos e vinte e quatro mil. Quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), o que equivale a 83,95% da despesa primária prevista no valor de R\$ 365.368.917,45.

Sobre a RECEITA ESTIMADA e as DESPESAS no período de 2024 até 2026, os técnicos da Prefeitura Municipal trouxeram dois levantamentos:

RECEITA ESTIMADA PARA 2024/2025/2026

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA			PROJETADA				
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
RECEITAS CORRENTES (I)	293.702.936,14	355.175.903,83	28,93	498.438.977,39	28,91	498.794.729,28	2,23	565.695.690,79	8,21	520.129.475,68	2,81
Recursos Tributários:	50.153.388,91	91.706.581,38	19,08	121.793.885,27	97,38	95.706.700,00	-21,42	105.252.800,00	10,08	110.146.900,00	10,25
Recursos de Impostos	48.634.123,37	56.524.251,68	15,22	108.215.465,27	93,22	89.310.000,00	-18,28	98.320.000,00	10,08	108.430.000,00	10,28
Taxas	4.519.265,54	5.182.329,69	14,67	12.578.400,00	142,72	6.396.700,00	-49,15	7.002.800,00	9,94	7.716.900,00	9,77
Dedução de FUNDOS na Receita Tributária	0,00	0,00	-100,00	0,00	-93,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Recursos de Contribuições:	30.819.402,73	35.636.325,30	15,63	43.248.130,00	21,38	82.540.672,79	44,62	67.550.007,87	8,01	48.180.111,99	-31,67
Contribuições Sociais	22.315.894,18	26.235.809,81	17,55	32.478.130,00	23,80	51.540.672,79	58,70	55.450.007,87	7,58	32.850.111,99	-40,76
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	8.503.508,62	9.402.525,52	10,59	10.770.000,00	14,54	11.000.000,00	2,14	12.100.000,00	10,00	13.310.000,00	10,80
Recursos Patrimoniais	11.329.316,84	22.135.261,24	95,38	27.188.400,00	22,83	32.062.522,29	17,58	33.843.185,80	5,55	35.738.447,39	5,60
Recursos Institucionais	0,00	0,00	-100,00	22.900,00	+93,00	8.000,00	-65,00	8.050,00	8,13	9.300,00	8,21
Recursos de Várias Utilidades:	11.345.124,72	21.954.285,44	95,23	27.084.800,00	23,37	31.840.522,29	17,58	33.600.309,80	5,53	35.474.887,39	5,58
Juros de Títulos de Renda	11.345.124,72	21.954.285,44	95,23	27.084.800,00	23,37	31.840.522,29	17,58	33.600.309,80	5,53	35.474.887,39	5,58
Recursos de Concessões e Permissões	84.191,91	180.995,80	114,98	80.700,00	-55,41	214.000,00	165,18	234.200,00	9,44	254.400,00	8,63
Recursos de Serviços	2.832.624,11	1.486.384,98	-26,87	2.008.300,00	75,55	3.456.100,00	32,45	3.840.112,00	11,11	4.156.217,09	8,23
Transferências Correntes:	151.114.279,95	233.073.676,72	21,98	260.193.779,12	11,62	271.250.234,20	4,28	250.112.891,12	8,08	316.046.138,61	7,82
Transferências Intergovernamentais	218.829.738,88	284.280.884,44	21,20	298.921.779,12	13,12	310.215.604,20	3,78	290.298.091,12	8,41	303.452.738,61	8,07
Dedução de FUNDOS	-36.915.458,93	-31.186.417,72	15,87	-38.791.000,00	24,29	-38.985.400,00	0,50	-43.180.000,00	10,83	-47.480.000,00	9,77
Outras Receitas Correntes	5.250.602,88	1.137.604,38	-78,35	1.436.500,00	26,45	1.775.500,00	23,42	1.806.200,00	7,38	1.880.500,00	-1,35
RECEITAS DE CAPITAL (II)	6.296.232,44	42.272.263,19	572,63	4.589.600,00	-89,33	3.910.600,00	-13,27	1.761.780,00	-54,95	732.120,00	-58,44
Operações de Crédito	0,00	0,00	-100,00	3.000.000,00	-100,00	2.000.000,00	-33,33	500.000,00	-75,00	0,00	-100,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	-100,00	3.000.000,00	-100,00	2.000.000,00	-33,33	500.000,00	-75,00	0,00	-100,00
Alienação de Ativos	110.050,00	131.620,00	19,60	902.000,00	630,89	1.510.600,00	57,00	855.780,00	-43,35	320.000,00	-62,60
Alienação de Bens Móveis	110.050,00	131.620,00	19,60	112.000,00	-14,91	205.000,00	169,11	383.580,00	8,51	170.000,00	-53,23
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	-100,00	850.000,00	-100,00	1.175.600,00	38,31	482.200,00	-58,13	150.000,00	-69,52
Transferências de Capital	6.180.182,44	42.140.643,19	581,87	547.000,00	-98,70	480.000,00	-29,87	408.000,00	1,58	412.120,00	1,51
OUTRAS DEDUÇÕES (III)	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
TOTAL (IV) = (I) + (II) - (III)	299.950.168,58	397.448.167,02	32,49	460.947.977,39	15,98	470.705.329,28	2,12	507.367.390,79	7,79	520.863.935,68	2,86



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPESAS PARA 2024/2025/2026

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
DESPESAS CORRENTES: (II)	249.766.211,58	308.486.270,47	23,52	385.379.808,14	24,92	393.967.329,28	2,21	426.300.386,79	8,23	456.297.836,68	7,03
Pessoal e Encargos Sociais	120.488.795,84	145.366.379,18	20,67	180.580.900,65	24,22	180.093.445,00	1,37	197.623.000,79	7,95	216.900.837,87	9,75
Juros e Encargos da Dívida	193.421,04	730.791,00	279,35	880.500,00	20,00	2.248.550,00	155,37	2.000.000,00	-11,05	2.000.000,00	0,00
Outras Despesas Correntes	129.084.024,70	192.389.140,29	25,79	203.817.606,49	25,57	208.585.334,28	2,29	226.707.386,00	8,68	237.396.998,81	4,72
DESPESAS DE CAPITAL: (III)	20.806.597,71	21.927.404,98	5,37	58.777.765,48	131,57	51.488.806,00	1,42	58.737.068,00	8,23	39.065.700,00	-29,91
Investimentos	19.986.360,31	20.847.255,51	4,29	48.462.965,45	132,42	48.940.000,00	1,01	53.137.000,00	8,58	36.245.700,00	-31,79
Inversões Financeiras	0,00	0,00	-100,00	700.000,00	-100,00	770.000,00	10,00	800.000,00	3,90	820.000,00	2,50
Amortização da Dívida	920.145,40	1.080.149,47	31,70	1.624.800,00	50,42	1.788.800,00	10,04	1.800.000,00	0,67	2.000.000,00	11,11
RESERVA: (III)	0,00	0,00	-100,00	24.791.173,00	-100,00	25.380.000,00	2,05	25.300.000,00	0,00	25.580.000,00	0,79
DESPESA TOTAL	270.568.719,29	330.423.675,45	22,12	444.170.977,38	38,58	470.785.329,28	2,12	507.367.300,79	7,79	520.863.535,68	2,68

Durante a apresentação na Audiência Pública, os técnicos também mencionaram algumas das obras que a cidade vem recebendo. São elas:

OBRAS EM ANDAMENTO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

Projetos em Andamento	Início	Fim
CONSTRUÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL	Março/2023	Março/2024
ESCOLA MUNICIPAL NAIR DE ARAÚJO - SEDE PRÓPRIA	Julho/2022	Julho/2024

Projeto a Iniciar	Início	Fim
CALÇAMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO E DISTRITOS	Julho/2023	Dezembro/2024
CONSTRUÇÃO DE MUROS DE GABIÃO	Julho/2023	Dezembro/2024
CONSTRUÇÃO DE PONTES	Agosto/2023	Dezembro/2024
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	Outubro/2023	Dezembro/2024
CONSTRUÇÃO DO TREVO DE ACESSO COLÔNIA/QUEBRA COCO	Novembro/2023	Dezembro/2024
CONSTRUÇÃO SEDE DA SUPERINTENDÊNCIA DE ENSINO	Abril/2023	Dezembro/2025
DRENAGEM EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO	Abril/2023	Dezembro/2024
OBRA E INSTALAÇÃO DE UMA USINA SOLARFOTOVOLTÁICA	Maio/2023	Dezembro/2024
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO CONTORNO RODOVIÁRIO - 2º TRECHO	Agosto/2023	Março/2024
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO CONTORNO RODOVIÁRIO - 3º TRECHO	Dezembro/2023	Dezembro/2024



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Por fim, este relator chama a atenção ao fato de que, de acordo com os dados e levantamentos apresentados, o município não apresenta nenhum risco fiscal.

Conclusão

Pelas razões expostas, opino pela aprovação do Projeto de Lei n.º 40/2023.

Ubá, 10 de Julho de 2023.



JOSÉ MARIA FERNANDES
RELATOR

MANIFESTAÇÃO DO(A) RELATOR(A):

☐

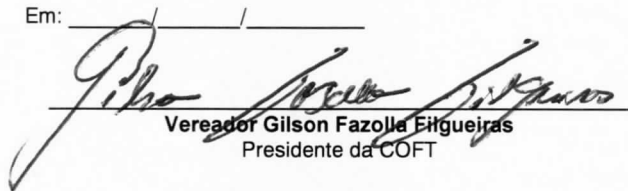
Aprovado

☐

Rejeitado

Por: _____

Em: _____



Vereador Gilson Fazolla Figueiras
Presidente da COFT